



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 207

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

**AVISO:** Esta Edição será acompanhada de Suplementos A e B.

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		27
Atos do Poder Executivo .....	1	11	
Casa Civil.....	2	13	27
Casa Militar.....		13	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		13	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	14	27
Secretaria de Estado de Saúde .....		14	28
Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.....	4	19	29
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		23	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo.....	7	23	62
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			63
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	7	23	63
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		24	64
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	9	24	64
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	10	25	65
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....			66
Secretaria de Estado de Cultura.....		26	66
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	10	26	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	10	26	67
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	26	68
Ineditoriais .....			68

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E  
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR  
EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000156/2014–Volume: 14 – Interessado: OFTALMED Núcleo de Diagnose e Microcirurgia Ocular de Brasília – LTDA., Valor: R\$ 23.300,48 (vinte e três mil e trezentos reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 18.125

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 3 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 13.959,44 ( treze mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 609

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 4 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 110,55 (cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 610

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 5 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 3.990,42 ( três mil novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 707

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 6 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal nº 708

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 7 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 9.533,11 ( nove mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos), referente à nota fiscal nº 822

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 8 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 5.673,20 ( cinco mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 1.022

PROCESSO: 001.000468/2014–Volume: 9 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – EXAME MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 8.035,05 (oito mil e trinta e cinco reais e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 1.021

PROCESSO: 001.000469/2014–Volume: 2 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – PASTEUR MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 2.316,06 ( dois mil trezentos e dezesseis reais e seis centavos), referente à nota fiscal nº 617

PROCESSO: 001.000469/2014–Volume: 4 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – PASTEUR MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 1.788,40 ( um mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 832

PROCESSO: 001.000469/2014–Volume: 5 – Interessado: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A – PASTEUR MEDICINA DIAGNÓSTICA., Valor: R\$ 2.941,52 ( dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 1.015

RENAN BESSONI PAZ  
Gerente-Coordenador do FASCAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.836, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, que fixa critérios para atribuir à contribuinte a condição de substituto tributário em operações com os produtos constantes no Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, III, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....  
III – realizem operações:

a) exclusivamente com contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS que promovam a saída subsequente da mercadoria ou de produto em cuja fabricação tenha sido utilizada a mercadoria como matéria-prima;

b) destinadas às construtoras, órgãos públicos, hospitais e empresas de conservação e limpeza.  
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de outubro de 2015.  
127º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**

**CASA CIVIL****AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/07/2015 À 31/08/2015.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo discriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº. D047451-APR, de 08/07/2015, 23 Carregadores Celular, 07 Cabos USB, 19 Cabos Diversos, 01 Faca Pequena, 01 Registro, 01 Bota, 02 Cabos HDMI; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047453-APR, de 08/07/2015, 01 Celular Lenox c/ Bateria; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047177-APR, de 09/07/2015, 01 Reboque; AUTO DE APREENSÃO Nº. D048512-APR, de 15/07/2015, 92 Dvd's, 03 Telas Ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº. D027879-APR, de 18/07/2015, 02 Cortezano, 01 Paratudo, 01 Domus, 01 Old Cesar 88, 01 São João; AUTO DE APREENSÃO Nº. D036289-APR, de 19/07/2015, 01 Faixa; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017559-APR, de 23/07/2015, 02 Reboques Publicitários JJZ-8275-DF e OZW-6379; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011017-APR, de 23/07/2015, 01 Run Montila, 01 Licor, 50 Cervejas Long Neck, 01 Isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045269-APR, de 25/07/2015, 02 Toalhas, 02 Roupas; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040033-APR, de 26/07/2015, 102 Cuecas, 140 Meias, 62 Toucas, 07 Shortes, 02 Calças Moletom, 85 Camisas Esportivas, 20 Jaquetas, 40 Camisas Polo, 80 Camisetas, 14 Luvas; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011311-APR, de 26/07/2015, 27 Bebidas Destilada, 01 Caixa Plastica Preta; AUTO DE APREENSÃO Nº. D005278-APR, de 27/07/2015, 15 Metros Cúbicos Brita; AUTO DE APREENSÃO Nº. D041384-APR, de 27/07/2015, 38 Controle Remoto, 09 Capas Celular, 06 Cortadores Unha, 09 Carregadores Celular, 05 Cabos USB, 01 Calculadora.; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040031-APR, de 27/07/2015, 25 Colas 3g, 16 Esqueiros, 42 Barbeadores, 32 Pilhas, 02 Chuveiros, 20 Cortadores Unha, 01 Pistola p/ Cola, 01 Alicate Corte, 05 Sensor Presença, 06 Luminárias Plastica; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040032-APR, de 27/07/2015, 02 Roupas, 03 Bolsas, 01 Capa p/ Maquina Fotográfica, 150 DVDS; AUTO DE APREENSÃO Nº. D005279-APR, de 28/07/2015, 55 Metros Cúbicos Brita; AUTO DE APREENSÃO Nº. D041383-APR, de 28/07/2015, 01 Placa Metálica 4x2; AUTO DE APREENSÃO Nº. D039926-APR, de 28/07/2015, 12 Metros de Grade Vazada, 01 Cobertura em Acrílico 32 m²; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047180-APR, de 28/07/2015, 19 Cadeados, 16 chaveiros, 02 Lanternas, 03 Cadeados p/ Bicicleta, 12 Cortadores Unha; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047180-APR, de 28/07/2015, AUTO DE APREENSÃO Nº. D041119-APR, de 28/07/2015, 30 Pares Sapatos (sapatilhas femininas), 02 Pochetes, 02 Bermudas, 09 Bonés, 43 Carteiras, 33 Tiaras, 53 Cintos, 07 Canivetes, 42 Cortadores Unha, 25 Cabides; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047179-APR, de 28/07/2015, 18 Bolas, 05 Cadeiras Infantil.; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046309-APR, de 28/07/2015, 13 Bermudas, 13 Cabides; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047477-APR, de 01/08/2015, 12 Cadeiras Plastico Branca, 02 Mesas Plastica Branca, 01 Tenda Azul Usada; AUTO DE APREENSÃO Nº. D036850-APR, de 01/08/2015, 01 Aparelho Som Philips, 02 Caixas Som Philips; AUTO DE APREENSÃO Nº. D036848-APR, de 01/08/2015, 07 Caixas de Som, 01 Equipamento Som, 01 Ventilador Pequeno Preto Redondo, 02 Pares Canhão de Luz, 01 Raque de Som, 01 Equalizador One, 01 Amplificador clasis, 01 Amplificador Machini, 01 PA 4000, 01 Mesa de Som de 08 Canais Datriil, AUTO DE APREENSÃO Nº. D010984-APR, de 01/08/2015, 15 Copos de plásticos; AUTO DE APREENSÃO Nº. D018147-APR, de 03/08/2015, 05 Carrinhos Supermercado Usados; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011018-APR, de 03/08/2015, 06 celulares, 01 Samsung IMEI -358200802320303, 01 Samsung IMEI -354312/03/142442/2, 01 Samsung IMEI -353391/06/217936/9, 01 Samsung IMEI -354312/03/142442/2, 01 Nokia IMEI -357430/05/154312/0, 01 Motorola IMEI -354999052013674.; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011046-APR, de 04/08/2015, 01 Reboque Cor Preta S/ Placa; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017398-APR, de 04/08/2015, 03 Celulares, 01 Samsung IMEI -355255056746077, 01 LG IMEI -353903054601636, 01 Tablet Novcity NT 1711 Anatel 4232-13-2174 IDF A 0011; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017989-APR, de 04/08/2015, 03 Celulares, 01 Samsung GT- I IMEI -3583566622827637, 01 Samsung GT- 56102B IMEI -351598050183876, 01 Motorola XT 300

IMEI -354723040815846; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011220-APR, de 04/08/2015, 01 Espelho Pequeno Usado.; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017869-APR, de 04/08/2015, 46 Perfumes, 35 Sabonetes Liquido, 04 Bolsas Lona Preta; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017992-APR, de 05/08/2015, 01 Carrinho Supermercado Usado, 01 Carrinho de Mão Usado, 02 Bancos Plastico; AUTO DE APREENSÃO Nº. D018148-APR, de 05/08/2015, 10 Bastões de Self., 01 Conjunto p/ Churrasco; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011019-APR, de 05/08/2015, 02 Carrinhos Supermercado Usado, 01 Carrinho p/ Carga Usado; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011314-APR, de 05/08/2015, 01 Carrinho Supermercado, 01 Caixa Isopor Usada; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017561-APR, de 06/08/2015, 01 Carrinho Carga, 01 Caixa Isopor Grande, 02 Banquetas Plastico Branca; 01 Banqueta Rosa, 03 Antenas, 02 Barbeadores, 01 aparado de Aparar Pelos, 01 Bastão Self., 01 Fone Ouvido, 01 Lanterna, 01 Cabo de Carregado, 01 Carregado Universal, 01 Carregado Portátil; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046052-APR, de 06/08/2015, 13 Controles Remoto, 14 Carregadores, 07 Pacotes Pilhas, 10 Cabos USB, 04 Cabos RCA; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017871-APR, de 07/08/2015, 01 Garrafa Térmica Azul; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011020-APR, de 07/08/2015, 07 Bastão Self, 02 Antenas p/ TV; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046226-APR, de 07/08/2015, 01 Aparelho Celular LG - IMEI-353930-06-858058-9; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011021-APR, de 08/08/2015, Mostruário de Tatuagens; AUTO DE APREENSÃO Nº. D048726-APR, de 10/08/2015, 64 manilhas, 15m³ de pó de brita; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040627-APR, de 11/08/2015, 05 Placas (Engenho Publicitário); AUTO DE APREENSÃO Nº. D011022-APR, de 11/08/2015, 121 Meias; AUTO DE APREENSÃO Nº. D018149-APR, de 11/08/2015, 01 Carrinho Supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017472-APR, de 11/08/2015, 01 Carrinho de Mão Usado; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011317-APR, de 11/08/2015, 01 Carrinho Verde p/ Milho; AUTO DE APREENSÃO Nº. D048676-APR, de 11/08/2015, 2800 Telhas Cimento, 1000 Bloquetes Cimento; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040679-APR, de 12/08/2015, 01 Placa Propaganda removível; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040676 -APR, de 12/08/2015, 01 Reboque c/ Propaganda Placa ONY 2413; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040678 -APR, de 12/08/2015, 01 Reboque c/ Propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040682 -APR, de 12/08/2015, 01 Reboque c/ Propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040677 -APR, de 12/08/2015, 01 Reboque c/ Propaganda sem rodas; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011042-APR, de 12/08/2015, 02 Carrinhos de Ferro c/ Rodas Bicicleta; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011318 -APR, de 12/08/2015, 03 Carrinhos de Mão, 05 Carrinhos Supermercado, 02 Mesas Ferro; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045463 -APR, de 12/08/2015, 07 Cavaletes c/ Propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045463 -APR, de 12/08/2015, 04 Telas Pintura; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045463 -APR, de 12/08/2015, 13.000 Bloquetes de Cimento; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011129 -APR, de 13/08/2015, 20 Raquetes Mata Insetos; AUTO DE APREENSÃO Nº. D027902 -APR, de 13/08/2015, 03 Carrinhos Supermercado.; AUTO DE APREENSÃO Nº. D048677 -APR, de 13/08/2015, 15.500 Bloquetes Cimento; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011023 -APR, de 13/08/2015, 04 Carrinhos Supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040687-APR, de 13/08/2015, 01 Reboque Propaganda Cor Branca; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040686-APR, de 13/08/2015, 01 Estrutura Metálica Propaganda; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040684-APR, de 13/08/2015, 01 Reboque Propaganda ( Real); AUTO DE APREENSÃO Nº. D040685-APR, de 13/08/2015, 01 Estrutura Metálica , 02 Refletores, 02 Reatores, 05 Cabos; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045464-APR, de 14/08/2015, 01 Aparelho DVD, 02 Caixas Som; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045465-APR, de 14/08/2015, 01 Amplificador, 01 DVD, 02 Caixas Som; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045466-APR, de 14/08/2015, 02 Caixas de Som; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045468-APR, de 15/08/2015, 02 Caixas de Som WGK; AUTO DE APREENSÃO Nº. D036926-APR, de 17/08/2015, 03 Mesas Plastico Branca, 01 Mesa Madeira, 15 Cadeiras Plastico Branca, 01 Churrasqueira Usada, 02 Caixas Isopor; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011025-APR, de 17/08/2015, 01 Carrinho Supermercado; AUTO DE APREENSÃO Nº. D028928-APR, de 17/08/2015, 01 Carrinho Supermercado, 01 Tenda Azul Usada; AUTO DE APREENSÃO Nº. D047455-APR, de 18/08/2015, 01 Celular Sansung IMEI355579/05/456860/9; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011043-APR, de 18/08/2015, 01 Aparelho celular sansung Imei: 357430/05/154312-0, 01 Relogio marca Invicta, 04 Correntes imitação de prata, 01 Banquinho de madeira, 01 Carrinho de ferro, 16 Canecos de plastico; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011376-APR, de 19/08/2015, 04 Mesas de plastico amarela, 20 bancos de plastico preto, 02 mesas de madeira, 01 lixeira de plastico preto, 01 cavalete, 01 base de guarda -sol; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011223-APR, de 19/08/2015, 01 Maleta preta com chaves diversas, 01 Maleta de cor verde com 07 brocas, 01 Nível, 01 Serra copo, 01 Broca

**DIÁRIO OFICIAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

**Redação e Administração:**  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**RODRIGO ROLLEMBERG**  
Governador

**RENATO SANTANA**  
Vice-Governador

**SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

de madeira; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017577-APR, de 21/08/2015, 04 Carrinhos de Supermercado, 01 Carrinho de carga pequeno; AUTO DE APREENSÃO Nº. D017575-APR, de 21/08/2015, 01 Carrinho Supermercado.; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046906-APR, de 21/08/2015, 01 Saco de roupas diversas; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046904-APR, de 21/08/2015, 01 Aparelho Samsung Imei nº353318/05/347329/3, 01 Aparelho Samsung Imei 356514068273366; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011047-APR, de 25/08/2015, 01 Quiosque metálico amarelo; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011151-APR, de 25/08/2015, 01 Carrinho de Ferro com roda de Bicicleta e 02 Carrinhos de mão, AUTO DE APREENSÃO Nº. D046907-APR, de 25/08/2015, 01 Relógio marca Invicts modelo UNO6981; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040634-APR, de 26/08/2015, 02 Caixas Brooks; AUTO DE APREENSÃO Nº. D019401-APR, de 26/08/2015, 4 m³ de Areia Saibosa, 10m³ de Areia media lavada, 2.500 tijolos de 8 furos; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046002-APR, de 26/08/2015, 01 caixa de isopor, 01 Carrinho de Metal; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046003-APR, de 26/08/2015, 30 Chips da Vivo, 08 Chips da Claro, 10 Chips da Oi, 18 Chips da Tim; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011152-APR, de 27/08/2015, 01 Carrinho de carga, 01 Estrado de Madeira, 02 Sacos de Morangos, 02 Bancos plásticos de cor preta; AUTO DE APREENSÃO Nº. D010987-APR, de 28/08/2015, 03 Churrasqueiras de lata velha usadas, 01 mesa de metal; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046101-APR, de 28/08/2015, 01 Armação p/ banca de lona azul, 01 Carrinho de carga pequeno, 37 Brincos artesanais, 19 Colares Artesanais; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040691-APR, de 28/08/2015, 01 caixa de isopor media; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040693-APR, de 28/08/2015, 02 caixas de isopor pequena; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040688-APR, de 28/08/2015, 05 Canecos de plastico, 17 Camisetas estampadas, 47 Fitas para cabeça, 09 Bandanas, 10 Chaveiros, 02 Cabides; AUTO DE APREENSÃO Nº. D040689-APR, de 28/08/2015, 05 Garrafas de vodka Kriskov, 01 Catuaba da raça, 01 Paratudo; AUTO DE APREENSÃO Nº. D015972-APR, de 29/08/2015, 07 caixas de isopor, 28 Canecas de plásticos; AUTO DE APREENSÃO Nº. D015973-APR, de 29/08/2015, 40 Capas de celular, 09 Fones de ouvido, 04 Carregadores para celular; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046102-APR, de 29/08/2015, 10 Carrinhos de supermercado pequenos, 02 Carrinhos de Carga, 02 cadeiras de ferro vermelhas; AUTO DE APREENSÃO Nº. D045469-APR, de 30/08/2015, 18 Camisetas brancas, 02 Calças, 106 Água mineral, 56 cervejas lata, 02 garrafas de pinga 88; AUTO DE APREENSÃO Nº. D011153-APR, de 31/08/2015, 02 Quadros pintura em tela médio e pequeno; AUTO DE APREENSÃO Nº. D046816-APR, de 31/08/2015, 01 Container (deposito) verde.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando: Que a opção do contribuinte ao regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares, instituído pela Lei nº 3168, de 11 de julho de 2003, condiciona-se à prévia e irretroatável autorização à administradora de cartão de crédito ou débito ou de outro meio de pagamento eletrônico para que esta informe mensalmente à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda o faturamento do estabelecimento usuário de terminal Point of Sale - POS; e à opção do contribuinte, formalizada no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RDUFTO, a ser comunicada, pessoalmente ou via internet, à Agência de Atendimento da Receita da circunscrição do contribuinte; Que a Lei Complementar nº 772, de 17 de julho de 2008, posterior à Lei nº 3.168/2003, obriga as administradoras de cartões de crédito, de débito ou similares a fornecer, mensalmente, à Subsecretaria da Receita desta Secretaria de Fazenda, mediante arquivo digital, informações pertinentes às operações mercantis e prestações realizadas por contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal- CF/DF; Que o Decreto nº 36.115, de 10 de dezembro de 2014, posterior à Lei nº 3.168/2003, prevê que a escrituração e lavratura feitas no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO se deem por meio do envio dos dados à SEF mediante a utilização eletrônica do referido livro no link “Atendimento Virtual” no sítio da SEF; RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a apresentação da autorização do contribuinte à administradora de cartão de crédito ou débito ou de outro meio de pagamento eletrônico para que esta informe mensalmente à Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda o faturamento do estabelecimento usuário de terminal Point of Sale - POS, de que trata o inciso III do art. 2º da Lei nº 3.168/2003, para a efetivação da opção ao regime de tributação instituído pela citada Lei.

Art. 2º A formalização da opção pelo regime de tributação de que trata a Lei nº 3.168/2003 dar-se-á exclusivamente via internet, mediante os seguintes procedimentos:

I - do contribuinte:

- deverá acessar o “Atendimento Virtual” no sítio da Secretaria de Fazenda na rede mundial de computadores, utilizando a certificação digital;
- escolher a opção: Assunto: Livro Registro de Utilização de Doc. Fiscais e Termos de Ocorrências, e Tipo de Atendimento: Lei nº 3.168/2003. Registro da opção pelo regime simplificado - Restaurantes e similares - Serviço;
- registrar a solicitação, anexando, em cumprimento ao art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

- Certidão Negativa da Dívida Ativa perante o fisco do Distrito Federal, obtida por meio do site desta Secretaria de Fazenda ([www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br); serviços; Certidões);
- certidão negativa de débitos e da dívida ativa perante a seguridade social, obtida por meio do site da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br): emissão de “Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União”).

II - da AGREM:

- recepcionar a solicitação do “Atendimento Virtual”;
- conferir se o certificado digital utilizado é do próprio contribuinte ou do contador com procuração eletrônica (tipo contabilista) com poder para “solicitar autenticação de Livros Fiscais”;
- conferir se as certidões mencionadas na alínea “c” do inc. I do art. 2º foram anexadas e são negativas ou positivas com efeito de negativa;
- encaminhar a demanda à Agência de Atendimento da circunscrição fiscal do contribuinte solicitante.

III - das Agências de Atendimento da Receita:

- recepcionar a demanda procedente da AGREM;
- conferir se o optante possui ECF autorizado ou se está dispensado do uso, conforme Legislação de regência;
- conferir se o CNAE do contribuinte está em conformidade com o disposto na Portaria nº 51/04;
- registrar a opção do contribuinte no SIGEST, na aba “Qualificação - Formas de Cálculo: Regime de refeições”, com vigência a partir do primeiro dia do mês seguinte;
- concluir a demanda no “Atendimento Virtual - SIGAC”, informando ao contribuinte sobre o resultado: deferido ou não.

Parágrafo único. Caso não sejam cumpridas as exigências por parte do contribuinte, a demanda será rejeitada pela AGREM ou a opção será indeferida pela Agência, conforme o caso.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço COATE nº 19/2015, de 16 de julho de 2015.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009 e na Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nºs. 4.072/2007, 4.022/2007, com amparo da Lei nº 4.567/2011, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de restituição do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 0042-004222/2015, JOÃO DE MATOS FERREIRA, 099.220.671-53, Nº 51351595 IPTU/TLP/2014, não cabe restituição do valor pago, uma vez que o contribuinte não fez prova de haver suportado o encargo financeiro do tributo, conforme preceitua o artigo 112, § 1º, do Decreto nº 33.269/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, bem como o art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 311/2015

Recorrente: NEUZA HELENA RANGEL AVELINO Recorrida: Subsecretaria da Receita. NEUZA HELENA RANGEL AVELINO, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.668/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de setembro de 2014 (fl. 42). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de agosto de 2014 (fl. 32), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 14 de setembro de 2015. JOSÉ HABLE – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 392/2015

Recorrente: WATER HOUSE COMÉRCIO DE ROUPAS E MATERIAIS NÁUTICOS LTDA EPP Advogado: IGOR ARAUJO SOARES Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF WATER HOUSE COMÉRCIO DE ROUPAS E MATERIAIS NÁUTICOS LTDA EPP, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.169/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 4790/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 8 de junho de 2015 (fl. 227). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de maio de 2015 (fl. 223), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, inciso I, Lei

nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 11 de agosto de 2015. JOSÉ HABLE – Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 406/2015

Recorrente: MENOR PREÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: RODRIGO VIDERES DE SENA MARTINS Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF MENOR PREÇO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004.992/2009, pertinente ao Auto de Infração nº 7663/2009, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 18 de fevereiro de 2015 (fl. 414). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2015. JOSÉ HABLE – Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 413/2015

Recorrente: FABIO CAUS SICOLI Recorrida: Subsecretaria da Receita FABIO CAUS SICOLI, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 127.007.277/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 5 de junho de 2015 (fl. 37). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2015. JOSÉ HABLE – Presidente

#### RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 540/2015

Recorrente: PREMOLDADOS BRASIL LTDA Advogado(a): LELIANA MARIA ROLIM DE PONTES VIEIRA E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF PREMOLDADOS BRASIL LTDA, interpôs Pedido de Avocação ao processo fiscal nº 040.006.236/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 15.835/2010, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 599) a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais em 4 de dezembro de 2014 (documento de fl. 589). 1. RECEBO O RECURSO, em face da avocação do presente processo (fl. 613), com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 17 de setembro de 2015. JOSÉ HABLE – Presidente

#### REEXAME NECESSÁRIO Nº 109/2015

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: TMG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: JOSÉ AIRTON DE FREITAS A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.005.426/2010, pertinente ao Auto de Infração nº 9295/2010, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de outubro de 2015. JOSÉ HABLE - Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

#### PORTARIA Nº 183, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Prorrogar o prazo para apresentação do resultado final dos trabalhos do Grupo de Trabalho que objetiva a elaboração de proposta de Diretrizes de Atendimento dos Centros de Ensino Especial – CEE's. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação do resultado final dos trabalhos do Grupo de Trabalho que objetiva a elaboração de proposta de Diretrizes de Atendimento dos Centros de Ensino Especial – CEE's, constituído pela Portaria nº 75, de 26 de maio de 2015, publicada no DODF nº 101, de 27 de maio de 2015, página 20 e prorrogado pela Portaria 149, de 02 de agosto de 2015, página 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### PORTARIA Nº 184, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Determinar que a certificação dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2015, seja de responsabilidade das instituições certificadoras que ofertam Educação de Jovens e Adultos. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 172, inciso IV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Termo de Adesão celebrado em 14 de maio de 2012, entre esta Secretaria e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, e na Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014, RESOLVE: Art. 1º Determinar que a certificação dos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2015, por meio da emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou da emissão de Declaração Parcial de Proficiência, seja de responsabilidade das instituições certificadoras que ofertam Educação de Jovens e Adultos, devidamente identificadas no Anexo Único desta Portaria. Parágrafo único. A expedição dos documentos referidos no caput ocorrerá imediatamente após a disponibilização das notas e dos dados cadastrais dos participantes pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, desde que solicitados pelo participante.

Art. 2º Determinar que o participante, para obter a certificação de conclusão do Ensino Médio, atenda aos seguintes requisitos:

I - possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do ENEM;  
II - atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do exame;

III - atingir o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na redação;

IV - preferencialmente, ter solicitado no ato da inscrição, a certificação pelo ENEM.

Art. 3º Determinar que o participante, para obter a Declaração Parcial de Proficiência, atenda aos seguintes requisitos:

I - possuir no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do ENEM;

II - atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na área de conhecimento em que deseja obter Declaração Parcial de Proficiência;

III - na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o interessado deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, adicionalmente, o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na Prova de Redação;

IV - preferencialmente, ter solicitado no ato da inscrição, a certificação pelo ENEM.

Art. 4º Determinar que as unidades escolares certificadoras mantenham rígido controle quanto ao número de certificados e declarações de proficiência expedidos para cada processo seletivo do ENEM.

Art. 5º Determinar que as unidades escolares certificadoras observem, para a emissão dos referidos documentos, o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do participante, em atenção à recomendação constante no Ofício Circular nº 138/2014-INEP/MEC.

Art. 6º Determinar às unidades escolares certificadoras que sempre encaminhem ao órgão competente, em separado, a lista dos concluintes do ensino médio a serem certificados por meio do ENEM para a devida publicação no Diário Oficial do DF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### ANEXO ÚNICO

Brazlândia	CEF 02 de Brazlândia
	CED 03 de Brazlândia
	CED Irmã Regina
Ceilândia	CED 14 de Ceilândia
	CEM 03 de Ceilândia
	CEM 04 de Ceilândia
	CED 06 de Ceilândia
	CED 07 de Ceilândia
	CEM 09 de Ceilândia
	CED 11 de Ceilândia
	CEF 24 de Ceilândia
Gama	CED 07 do Gama
	CEM 01 do Gama
	CEM 03 do Gama
	CEF Gesner Teixeira
Guará	CEF Engenho das Lajes
	CED 01 do Guará
	CED 04 do Guará
Núcleo Bandeirante	CEF 01 da Estrutural
	CEM 01 do Núcleo Bandeirante
	CED Vargem Bonita
	CEF 02 do Riacho Fundo
	CEM Júlia Kubitschek
Paranoá	CEF 01 do Riacho Fundo II
	CED 01 do Riacho Fundo II
	CED do PAD/DF
Planaltina	CEF 02 do Paranoá
	CEF Dra. Zilda Arns
	CED 01 de Planaltina
	CED 03 de Planaltina
Plano Piloto/Cruzeiro	CED Condomínio Estância III
	CED Vale do Amanhecer
	CED Dona América Guimarães
	CESAS
Recanto das Emas	CED GISNO
	CEM Setor Oeste
	CED 02 do Cruzeiro
	CED do Lago Norte
Samambaia	CEF 405 do Recanto das Emas
	CEM 111 do Recanto das Emas
	CED Myriam Ervilha
	CEF 312 de Samambaia
	CEF 411 de Samambaia
Santa Maria	CED 619 de Samambaia
	CEF 519 de Samambaia
	CEF 427 de Samambaia
São Sebastião	CEF 213 de Santa Maria
	CEM 404 de Santa Maria
Sobradinho	CEF São José
	CED São Bartolomeu
	CEM 01 de Sobradinho
	CED 02 de Sobradinho
	CED 04 de Sobradinho
	CED Professor Carlos Ramos Mota

Taguatinga	CED 02 de Taguatinga
	CED 06 de Taguatinga

## PORTARIA Nº 185, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo do Plano de Trabalho para a celebração de convênios entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Instituições Particulares de Ensino Superior, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Aprovar o modelo do Termo de Compromisso do estágio curricular obrigatório supervisionado sem remuneração realizado pelos alunos das instituições de ensino superior na rede pública de ensino Distrito Federal, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 30, de 18 de fevereiro de 2014, e as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

## ANEXO I

## LOGOTIPO E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

## PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

CURSO DE \_\_\_\_\_

## I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Celebração do Convênio entre o (a) \_\_\_\_\_ e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para propiciar as condições necessárias aos acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura e de Bacharelado (nas áreas de interesse da SEDF) na realização de Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, sem remuneração, nas unidades escolares da rede pública de ensino ou nas unidades administrativas da SEDF.

## II - OBJETIVO

- Realizar Estágio Supervisionado Curricular para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação/licenciatura em \_\_\_\_\_ (listar os cursos) e bacharelado \_\_\_\_\_ (listar os cursos).

- Possibilitar, semestralmente, a alunos, regularmente matriculados nos Cursos de licenciatura \_\_\_\_\_ e bacharelado (nas áreas de interesse da SEDF) \_\_\_\_\_ (listar cursos) da \_\_\_\_\_ (nome da instituição), a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, nas unidades escolares da rede pública de ensino ou nas unidades administrativas da SEDF.

## III - METAS A SEREM CUMPRIDAS:

Encaminhar, por semestre, a previsão do quantitativo de acadêmicos dos cursos de licenciatura e bacharelado (nas áreas de interesse da SEDF) para a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado.

SEMESTRE/ANO	PREVISÃO DE ESTAGIÁRIOS
TOTAL	

## IV - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

a) Conceder Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matriculados em Cursos de Licenciatura, Bacharelado \_\_\_\_\_, Tecnólogo \_\_\_\_\_, ou \_\_\_\_\_ (listar cursos) \_\_\_\_\_ (listar cursos) Especialização \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ (listar cursos) \_\_\_\_\_ (nome da Instituição).

a.1) A Bolsa de Estudo, de acordo com necessidade da SEDF, poderá ser concedida de forma: INTEGRAL, comprometendo 100% (cem por cento) do valor da matrícula e das mensalidades, atendendo a 01(um) bolsista ou, PARCIAL, comprometendo 50% (cinquenta por cento) do valor da matrícula e das mensalidades, atendendo a 02(dois) bolsistas.

a.2) Em caso de curso de pós-graduação lato sensu (especialização), a referida bolsa será a partir do início do curso até sua conclusão.

a.3) As bolsas serão concedidas, semestralmente, de forma não acumulativa, aos profissionais da SEDF, previamente habilitados em concurso vestibular e inscritos no processo seletivo da EAPE/NBACPP, na proporção de uma Bolsa para cada grupo de até 20 (vinte) estagiários, considerando-se completo o último grupo com qualquer número de estagiários.

b) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais durante todo o período de estágio.

c) Encaminhar ao órgão concedente de estágio, o currículo, o programa e o calendário acadêmico do Curso \_\_\_\_\_, para o melhor direcionamento do Estágio.

d) Assinar os Termos de Compromisso com o educando ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente.

e) Praticar todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução do presente Convênio, observando rigorosamente as disposições legais que regem a matéria.

## V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

- ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO: CURSO DE \_\_\_\_\_

SEMESTRE	UNIDADE	CH
TOTAL		

- DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO: Relacionar na forma de quadro as atividades de estágio de acordo com a Carga Horária de cada Curso informado no quadro anterior (item V) e, ainda, de acordo com a Matriz Curricular aprovada. Conforme exemplo abaixo:

Mod.	Unidades temáticas	Aulas interativas	Atividades Presenciais	Atividades Escolas	Auto-estudo	TOTAL

## VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Por se tratar de estágio obrigatório não remunerado, não haverá ônus financeiro para nenhuma das partes.

## VII - PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Convênio é celebrado pelo período de \_\_\_\_\_ anos, havendo possibilidade de prorrogação, por meio de termos aditivos.

Local e Data

ASSINATURA/CARIMBO

(constando nome do representante legal da IES, cargo/função e RG)

## ANEXO II

## LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

## CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Instituição Concedente: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal/SEDF  
 C.NP.J.: 00.394.676/0001-07  
 Endereço: SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília  
 Cidade: Brasília/DF  
 Representada por: (nome completo do Secretário de Educação)  
 Cargo/Função: Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal  
 Coordenador(a) Intermediário(a) do Estágio (GEB/CRE): (nome completo)  
 Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Entidade Mantenedora:

Mantida:

Endereço:

Fone:

Representada por:

Cargo/Função:

Coordenador(a) de Estágio:

Cargo/Função do Orientador:

e-mail:

Estagiário:

Matrícula:

Curso:

Semestre:

Modalidade do Curso: ( ) a distância ( ) presencial ( ) semipresencial

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

RG:

Expedição:

UF:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Telefone Residencial:

Celular:

e-mail:

Celebram e acordam o presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Sem Remuneração de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – Este instrumento tem por objeto formalizar a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo ESTAGIÁRIO junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e conforme cláusulas e condições do Convênio firmado entre a(o) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR(nome legal) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e que estabelece as condições básicas para a concessão de estágios.

CLÁUSULA 2ª – O objetivo do presente estágio é complementar a formação acadêmica, possibilitando a articulação entre teoria e prática, por meio do contato do estagiário com a vida profissional nas Unidades Escolares/Setores da SEDF.

CLÁUSULA 3ª – As IES deverão registrar as atividades de estágio a serem realizadas pelo estagiário no quadro abaixo de plano de atividades, considerando o estabelecido no Termo de Convênio:

## PLANO DE ATIVIDADES

Atividades Pedagógicas	CH
Total	

CLÁUSULA 4ª – O presente estágio será realizado sem remuneração de bolsa – estágio, isto é, não haverá concessão de bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação, bem como não haverá auxílio-transporte, auxílio-alimentação nem auxílio-saúde, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA 5ª – Da vigência e da Jornada de Estágio:

I – Vigência: início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

II – Jornada: das: \_\_\_:\_\_\_ às \_\_\_/\_\_\_.

III – Dias da semana: ( )segunda ( )terça ( )quarta ( )quinta ( )sexta.

IV – Carga Horária diária do estágio: \_\_\_\_\_.

V – O intervalo será de \_\_\_\_\_ hs às \_\_\_\_\_ hs.

VI – Carga Horária semanal do estágio: \_\_\_\_\_.

VII – Carga Horária total do estágio no semestre: \_\_\_\_\_.

VIII – Área do Estágio:

Ed. Básica: Ed. Inf.( ) Ens. Fund.: AI ( ) AF ( ) E.M ( ) E.E. ( ) EJA ( )

Parágrafo Primeiro – O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não exceda ao período de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO portador de deficiência.

Parágrafo Segundo – O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de 06 (seis) meses, exceto, nos casos de aplicação de questionários, pesquisa e/ou visitas técnicas.

CLÁUSULA 6ª – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

Parágrafo Único: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA 7ª – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO:

I – Desenvolver as atividades de estágio nos termos do plano pedagógico do curso e plano de trabalho apresentado à SEDF;

II – Observar, obedecer e cumprir as normas internas da SEDF, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;

III – Respeitar os profissionais da educação, os alunos e demais responsáveis pelo funcionamento da SEDF;

IV – Apresentar, sempre que solicitado pela SEDF, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula; abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;

V – Comunicar imediatamente à(o) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR(nome legal) quando as instalações da SEDF não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou as atividades desenvolvidas forem no estágio incompatíveis com as previstas no quadro de PLANO DE ATIVIDADES;

VI – Preencher, obrigatoriamente, os Relatórios de Atividades desenvolvidas no Estágio, na periodicidade mínima de 06 (seis) meses, e, inclusive, sempre que solicitado, o qual deverá ser assinado por ele e pelo seu Supervisor de Estágio;

VII – Responsabilizar-se por danos causados aos profissionais da educação, alunos, instalações e equipamentos da SEDF, quando no desenvolvimento das suas atividades;

VIII – Comparecer à SEDF/CRE de interesse, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de expedição do Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado pela IES;

IX - Informar à SEDF/CRE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio.

CLÁUSULA 8ª – Das vedações ao ESTAGIÁRIO:

É vedado ao Estagiário:

I – Ocupar-se, durante o estágio, com atividades não previstas no Plano de Trabalho e Plano de Atividades de Estágio;

II – Permanecer nas instalações físicas da SEDF sem a presença do profissional da educação ou supervisor do estágio, conforme o caso, bem como permanecer desacompanhado;

III – Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências da SEDF;

IV – Retirar qualquer documento nas dependências da SEDF;

V – Realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia do setor, diretor de escola ou do supervisor de estágio.

CLÁUSULA 9ª – Das Obrigações da(do) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR(nome legal), em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

CLÁUSULA 10 – Das obrigações da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEDF:

I – celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vistas obrigatória do estagiário;

VII - permitir o início das atividades de estágio, após o recebimento deste instrumento na SEDF/CRE, assinado pelas partes Estagiário, IES, Concedente e Unidade Escolar;

VIII - reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 11 – Da inexistência de vínculo empregatício:

O estágio curricular pertinente a este Termo de Compromisso não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEDF.

CLÁUSULA 12 – Na vigência do presente Termo de Compromisso, o ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, efetivado pelo(a) Instituição de ensino superior(nome legal), sob a Apólice nº \_\_\_\_\_ e seguradora (nome): \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA 13 – Da rescisão:

O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

Subcláusula única – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

I - inobservar a jornada diária de estágio;

II - quando terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso;

III - na conclusão, interrupção ou trancamento do curso no(a) \_\_\_\_\_ (nome da Instituição de Ensino Superior);

IV - a requerimento do estagiário;

V - não houver cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;

VI - por interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VII - por ausência injustificada por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias interpolados, no período de um mês;

VIII - por comportamento incompatível com as escolas da SEDF;

IX - por divulgar informações sigilosas da SEDF ou da Unidade Escola/Administrativa a que tenha acesso em decorrência do estágio.

Para que produzam os efeitos legais, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, cabendo a primeira à SEDF, a segunda ao ESTAGIÁRIO, a terceira ao(à) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (nome legal) e a quarta à UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVA.

Brasília, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

ASSINATURAS:

ESTAGIÁRIO \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR \_\_\_\_\_

CONCEDENTE(CRE) \_\_\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVA \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

PORTARIA Nº 108, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE: Art. 1º - Instituir formulário para solicitação de Viabilidade de Localização, nos termos dos artigos 6º, 7º e 8º, da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, a ser disponibilizado no sítio (www.sde.df.gov.br) da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo. Art. 2º - O formulário citado no artigo 1º, estará disponível no sítio até que seja implementado o Sistema de Registro e Licenciamento de Empresas (RLE) de que trata a Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 90, de 23 de agosto de 2002, desta Secretaria, e nas demais disposições legais vigentes, e considerando ainda, a alteração da estrutura administrativa e a absorção da então Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo, conforme Decreto nº. 36.826, de 22 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os executores de contratos e convênios da então Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, apresentem no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Distrito Federal, Relatório Circunstanciado de contrato ou convênio do qual figure como responsável, elaborando um relatório minucioso, detalhado e atual situação da execução e a importância do respectivo instrumento para a Administração Pública, trazendo minimamente as seguintes informações como: 1) Nº Processo Original; 2) Nº Processo de Pagamento (se houver); 3) Objeto do Contrato de forma detalhada; 4) Vigência do Contrato; 5) Nome e contato do(a) executor(a) e substituto; 6) Termo(s) Aditivo(s) no(s) qual (is) o(s) Contrato(s)/Convênio(s) se encontra; 7) Valor mensal e anual da contratação; 8) Empresa Contratada acompanhada do seu respectivo CNPJ; 9) Modalidade de Licitação e; 10) Órgão responsável pela licitação.

Art. 2º Caso existam executores que tenham sido exonerados em razão da publicação do Decreto nº. 36.826, de 22 de outubro de 2015, os executores substitutos ficam responsáveis por prestar tais informações.

§º Único. Na impossibilidade dos executores substitutos prestarem as informações de que trata o art. 1º pelo mesmo motivo descrito no art. 2º, ficará responsável pela prestação das informações o(a) ocupante do Cargo de Natureza Especial da Diretoria de Contratos e Convênios da então Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal a época, devendo tais informações serem ratificadas pelo(a) ocupante do Cargo de Natureza Especial da Subsecretaria de Administração Geral da então Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal a época.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 41, de 13 de agosto de 2015, publicado no DODF nº 159, de 18 de agosto de 2015, página 34, ONDE SE LÊ: "...20%...", LEIA-SE: "...25%..."

Na Portaria nº 45, de 21 de outubro de 2015, publicado no DODF nº 204, de 22 de outubro de 2015, página 28, ONDE SE LÊ: "...20%...", LEIA-SE: "...25%..."

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 05 de outubro de 2015.

Parecer nº 129/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.479/2015. Assunto: Reconstituição de Processo Administrativo para apurar projeto de águas pluviais com tubulações diferentes da rede da CAESB e não apresentação de aprovação do projeto pelas autoridades

competentes. Interessado: PMDF e RR ROBERTO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA. 1. Aprovo o Parecer de nº 129/2015/ATJ/DLF. 2. Com base no Processo Administrativo nº 054.001.479/2015, DECIDO aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à empresa RR ROBERTO ARQUITETOS ASSOCIADOS S/C LTDA, nos termos do Decreto nº. 26.851/2006, por ter elaborado o projeto de águas pluviais com tubulações diferentes da rede da CAESB, não tendo esta conduta causado prejuízo ao Erário, pois houve uma adequação visando escoar a água pelos fundos do terreno, medida esta aprovada pela DiPro e pelos órgãos competentes. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF e oficiar à empresa acerca de seu direito de recorrer da presente decisão.

Parecer nº 138/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.703/2015. Assunto: Análise de Minuta – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para os veículos da linha FORD, modelo FOCUS 2.0 Flex, ano 2012/13, fora da garantia, com fornecimento de materiais, acessórios e peças de qualidade igual ou superior as originais, conforme especificado no Termo de Referência. Interessado(s): PMDF/CMan. 1- Aprovo o Parecer de nº 138/2015-ATJ/DLF. 2- Aprovo a Minuta de Edital nº 41/2015 (fls. 162 a 189), que tem como objeto a “contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção automotiva corretiva e preventiva para os veículos da linha FORD, modelo FOCUS 2.0 Flex, ano 2012/13, fora da garantia, com fornecimento de materiais, acessórios e peças de qualidade igual ou superior as originais, conforme especificado no Termo de Referência”, por essa estar, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação, através do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. Decido: 3-Remeter os autos do processo em epígrafe à DALF para prosseguimento do feito. 4- À ATJ/DLF para publicar em DODF.

Parecer nº 137/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.497/2014. Assunto: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Interessado(s): PMDF e MERKATUS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME. 1. Aprovo o Parecer nº 137/2015/ATJ/DLF. 2. À DALF para informar à empresa requerente que não é possível a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, bem como que sua recusa em fornecer os bens conforme registrado em ata está passível de sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 26.851/2006. 3. À ATJ para publicar no DODF e encaminhar à DALF.

Parecer nº 139/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.416/2015. Assunto: Pagamento de taxas - ANAC. Interessado: BAVOP. 1. Aprovo o Parecer de nº 139/2015/ATJ/DLF. 2. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Comandante-Geral, sugerindo-se o envio dos presentes autos à Procuradoria-Geral do DF para a devida orientação jurídica acerca da possibilidade de pagamento à ANAC, pela PMDF, do seguinte (fl. 127/128): avaliação de experiência de voo, emissão de licenças, revalidação de CHT, emissão de CHT e inscrição para exercício de conhecimento teórico, totalizando o valor de R\$ 14.993,89 (quatorze mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos); ressaltando-se que tais exames e habilitações são necessários aos policiais militares envolvidos na área de aviação da PMDF e que este tema não é pacífico. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

Parecer nº 152/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.603/2015. Assunto: Validade de atestado de capacidade técnica. Interessado(s): PMDF/Bavop. 1. Aprovo o Parecer nº 152/2015-ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.603/2015, o pregoeiro no exercício de suas atribuições legais deve decidir sobre o feito, observando nesse processo os entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, privilegiando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e da proposta mais vantajosa. 2. Encaminhe-se a DALF para providências. 3. À ATJ/DLF para publicar em DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de outubro de 2015

Parecer nº 140/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.325/2011. Assunto: Prorrogação de contrato pós-graduação FGV. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer de nº 140/2015/ATJ/DLF. 2. Decido prorrogar o contrato nº 27/2011, por mais 11 (onze) meses, até 08 de setembro de 2016, Processo nº 054.001.325/2011, não havendo ônus para a PMDF e para a FGV. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF. 4. À DALF para dar prosseguimento ao feito, notificar o Executor do Contrato desta decisão e verificar se foi feita a devida compensação dos valores da aluna que desistiu do curso conforme consta das fls. 926/935 dos autos.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de outubro de 2015.

Parecer nº 148/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.128/2015. Assunto: Aquisição de peças, acessórios, componentes e ferramental para os helicópteros AS 350B da PMDF. Interessado: BAVOP/PMDF. 1. Aprovo o parecer de nº 148/2015/ATJ/DLF. 2. Encaminhe-se à DALF/Seção de Contratos para utilizar a minuta de Contrato de Prestação de Serviços nos termos do Padrão nº 04/2002, por força do Decreto Distrital nº 23.287/2002, notificar a licitante vencedora e o Comandante do BAVOP da presente decisão e, após, prosseguimento do feito. 3. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

## DESPACHOS DO CHEFE

Em 13 de outubro de 2015.

Parecer nº 144/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.023/2015. Assunto: Análise de minuta de edital, manutenção de motos aquáticas Yamaha. Interessado: BPMA/PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 144/2015/ATJ/DLF, referente ao Processo Administrativo nº 054.001.023/2015, no sentido de que a Minuta de Edital do Pregão Eletrônico n. 44/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em embarcações pertencentes à PMDF com aplicação de peças e acessórios de qualidade igual e/ou superior às originais, com fornecimento de óleo lubrificante, para 06 (seis) MOTOS AQUÁTICAS, FX SHO, 1812cc, 210HP, SUPERCHARGE, ano 2011, 4 tempos, combustão a gasolina, MARCA YAMAHA (fl. 144) para atender à Polícia Militar do Distrito Federal está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão de Edital de Pregão Eletrônico aprovada para esta Corporação por meio do Parecer nº 662/2012 – PROCAD/PGDF. 2. À ATJ/DLF para publicar no DODF e encaminhar o presente processo à SPL/DALF para prosseguimento do feito.

Referência: Processo 054.000.517/2010. Assunto: Aplicação de sanção de inidoneidade. Interessado: JVS CENTRO AUTOMOTIVO e PMDF. 1. Em razão do prazo para interposição de recurso contra decisão do Comandante-Geral da PMDF de declarar a empresa JVS CENTRO AUTOMOTIVA inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ter transcorrido “in alibus”, determino que a ATJ/DLF adote as seguintes providências: a. Envie ofício a Subsecretaria de Compras e Licitações, solicitando a divulgação e o lançamento da sanção no sistema e-Compras, nos termos do § 4º do artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851 de 30 de maio de 2006; b. Efetue o registro de sanção no SICAF; c. Comunique à contratada a decisão; d. Publique-se no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

## DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de outubro de 2015.

Parecer nº 143/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo 054.000.750/2012. Assunto: Prorrogação do prazo de execução e vigência. Interessado(s): PMDF. 1. Concordo na íntegra com o Parecer nº 143/2015/ATJ/DLF e determino que seja confeccionado Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2012, celebrado entre a PMDF e a NOVACAP, prorrogando o prazo de execução/entrega da 1ª etapa por mais 11 (onze) meses e o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, mantidas as demais cláusulas contratuais, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. Tal prorrogação faz-se necessária tendo em vista que a Central de Aprovação de Projetos (CAP) do GDF ainda não aprovou os projetos de arquitetura que se encontram em tramitação naquele órgão. 2. À DALF para confecção do devido Termo Aditivo de prorrogação de prazos nos termos acima delineados e demais providências decorrentes. 3. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

## DESPACHOS DO CHEFE

Em 20 outubro de 2015.

Parecer nº 150/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.000.119/2015. Assunto: Omissões/incongruências apontadas no Parecer nº 167/2015-PRCON/PGDF. Interessado(s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 150/2015-ATJ/DLF, tendo em vista que houve o atendimento parcial das ressalvas apontadas pelo Parecer nº 167/2015-PRCON/PGDF, nos autos processo suprarreferenciado, que visa à contratação de sociedade empresária especializada em serviços de manutenção de 3º e 4º níveis com aplicação, substituição e fornecimento de peças, acessórios e ferramental específicos para os motores das aeronaves modelo AS 350 B2 pertencentes à frota da Polícia Militar do Distrito Federal. 2. Encaminhe-se o processo à DALF (SAS e Seção de Contratos) para saneamento das omissões mencionadas nos seguintes itens do parecer supracitado: C (sugestão), G, S, Y, AA, CC, FF, II, JJ, KK, OO e PP. 3. À TJ para publicar no DODF e encaminhar à DALF.

Parecer nº 155/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo nº 054.001.735/2012. Assunto: Prorrogação Contratual. Interessado(s): PMDF e NOVACAP. 1. Concordo com o Parecer nº 155/2015-ATJ/DLF, determinando que seja confeccionado Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2013-PMDF celebrado entre a PMDF e a NOVACAP, prorrogando os prazos para execução/entrega e de vigência por mais 12 (doze) meses, sem ônus para a Administração, mantidas as demais cláusulas contratuais, com fulcro no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; tendo em vista que os motivos que levaram ao não atendimento dos prazos não podem ser imputados à NOVACAP, pois os projetos relativos à execução do Contrato nº 19/2014 (PMDF/POWER ENGENHARIA) ainda não foram finalizados, estando na fase de aprovação dos projetos, dependendo de prazos demandados por terceiros (outros órgãos da Administração) e, ainda, o vínculo na execução dos serviços oriundos do Contrato nº 19/2014 é determinante para o fiel cumprimento do presente contrato. 2. À DALF para realizar a confecção de Termo Aditivo prorrogando o prazo de execução/entrega e de vigência do contrato nos termos acima delineados. 3. À ATJ/DLF para publicar o presente despacho no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

## DESPACHOS DO CHEFE

Em 21 de outubro de 2015.

Parecer nº 147/2015/ATJ/DLF. Referência: Processo Administrativo 054.001.033/2012. Assunto: Apurar os fatos narrados na parte nº 037/2012 – SEA/DIPRO. Interessado(s): PMDF e Construtora

Montebelense Ltda. 1. Aprovo parcialmente o Parecer nº 147/2015/ATJ/DLF.

2. Considerando que há certa incoerência técnica entre o teor das Partes nº 037/2012 – SEA/DIPRO (fl. 04 dos autos) e a de nº 091/2012 – SEA/DIPRO (fl. 529/531 dos autos) e os despachos de integrantes da DEA/DIPRO às fls. 532-verso e 533; DECIDO restituir o presente processo à DIPRO para adoção das seguintes providências: a. esclarecer de modo objetivo, claro e técnico a incoerência ora mencionada; b. informar se o rebaixamento entre a viga e a laje do 1º pavimento do CMéd em discussão constitui algum erro, patologia ou defeito na obra; c. caso seja afirmativa a resposta ao item “b” anterior, informar se tal erro, patologia ou defeito: - compromete a segurança ou estrutura da obra; - tem como causa erro no projeto da obra; - tem como causa erro na execução da obra; - qual a solução a ser adotada pela Corporação para a devida correção desse problema. d. caso seja negativa a resposta ao item “b” anterior, informar se o referido rebaixamento não acarretará nenhum risco à estrutura ou à segurança da obra, bens e pessoas. 3. À ATJ para publicar no DODF e encaminhar à DIPRO.

Parecer nº 153/2015-ATJ/DLF. Referência: Processo 054.001.969/2013. Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de vigência. Interessado(s): PMDF; Agropecuária Equipamentos e Máquinas Ribeiro EIRELI-ME; BANDEIRANTES Negócios e Empreendimentos LTDA EPP. 1. Aprovo o Parecer nº 153/2015- ATJ/DLF. Determino que seja confeccionado o Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014-PMDF, bem como ao Contrato n. 036/2014-PMDF, prorrogando o prazo vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias, sem qualquer ônus para a Administração e permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, conforme número “17” do Parecer supracitado. 3. À DALF para realizar a confecção do Termo Aditivo e providências complementares. 4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

## INSTRUÇÃO Nº 794, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e na forma da Instrução nº 731/2012, RESOLVE: Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada INSTITUTO ROCHA DE PSICOLOGIA LTDA-EPP, nome fantasia INSTITUTO ROCHA, inscrição no CNPJ nº 26.455.030/0001-86, situada na Quadra 03, Conjunto F, Lote 01, Setor Sul, Gama, Brasília-DF, CEP 72.410-030, PROCESSO nº 055.028364/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no segundo semestre de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

## INSTRUÇÃO Nº 795, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de setembro de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Carlos Alberto Costa Lima; Edilmar Edson da Conceição Silva; Ione Colonna dos Santos Mendes; Valda Martins da Silva de Oliveira; Viviane Pereira Lopes. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adilson Ferreira Machado; Adriane Correia de Freitas de Matos; Adriano Cardoso de Oliveira; Alan Pereira de Sousa; Alexandre Macedo da Rosa; Aline Santos Barradas; Alanne Carla Nunes Silva; Álvaro e Silva Santos; Ana Rita Bonifacio Bonne dos Santos; Andre de Oliveira Valeriano; Andre Luiz da Cruz Marques; Andre Vinicius Bastos Coutinho; Aneci Gonçalves Mancio; Arlete Almeida Alves; Bruno Cesar Fernandes da Silva; Bruno Mota Avelar Almeida; Caio dos Santos; Carlos Alberto de Castro Lima; Carlos Augusto de Souza; Carlos Eduardo Silva Araujo; Classius Lopes Mendes da Silva; Cledinilton Guimarães Oliveira; Cristovam Manoel Ferreira de Souza Alves; Damião Fabio Silva; Daniela Souza Figueiredo e Silva; Danilo de Assis Medeiros da Costa; Dario Goncalves Borges Junior; Demetrius Nunes; Djalma Gonçalves Viana Filho; Eder Brandão da Silva; Edivan Procópio Leite; Edvan Barbosa de Jesus Camargos; Elcio Eduardo Ribeiro Ferreira; Elisangela Chaves Sampaio Versiani; Elissandro Souza dos Anjos; Elizabeth Alves de Souza; Eloisa da Silva Neiva; Elvis Carlos Teodora; Erivelto Gonçalves de Andrade; Fabiano de Araujo Lucena; Fabio Henrique Correa de Almeida; Fabio Vargas Mendes; Flavio Bacelar Neres; Francisco Alves de Matos Junior; Francisco Wilson de Araujo Teixeira; Henio Cesar Rodrigues Passos; Humberto de Farias Soares; Izabel Cristina Gomes de Souza; Jardel Joaquim Rodrigues; Jean Clemilton Fidelis de Mesquita; Jose Gonçalo da Silva Neto; Jose Temio Almeida Cavalcante; Juliana Pinheiro Gomes; Lucia Madalena Bandeira; Luciano Maria Vieira; Luis Rodrigues da Silva Filho; Luiz de Souza Freire; Luiza de Marilac da Silva Guthier; Marcelo Alvim Guedes; Marcelo Ferreira de Paula; Marcelo Vilela Morais; Marcia Mara Soares Menezes; Marcleuzy Neves e Mendes; Marcos Aurélio Freire Alves; Marcos Vinicius Bueno Barbosa; Maria Aparecida da Conceição Santos; Maria da Conceição da Silva; Maria das Dores Rabelo; Maria Isaltina Oliveira Rocha; Maria Rege Sodrê Dias Rodrigues; Mario Marcos Franco da Silva; Milton Jose Silva; Nelson Pereira da Silva; Nilria Lima Dos Santos; Núbia de Lima Honório; Rafael Rezende Aguiar; Rita de Cássia Gomes de Sousa; Roberto Carlos Felix da Silva; Roberto Lino Nascimento da Luz; Rogério Eustáquio da Silva; Romero Jose da Silva; Sandra Regina

Gonçalves de Mendonça; Sandro Machado Levi; Suely Batista Coelho; Tarcília Inês Schoffen; Tiago del Canali; Thiago Souza da Silva; Ulisses dos Santos Cansanção; Valdemir Reinaldo Ferreira; Vanderson Gomes de Farias; Vândir Reinaldo da Silva; Vânia Pereira Nunes; Vinicius Veloso Soares; Waldecy Nascimento Oliveira; Wendell Lourenço Mendes Sales.3-Secretário de Apoio: a) Por três meses: Adelita Tavares da Silva; Antonio Carlos Silva Sampaio; Catharina Dativa de Souza; Djacir Ferraz Marques; Elias Venâncio de Freitas Junior; Francisco Assis Freire da Silva; Irene de Souza Alves; Janio Oliveira Lima; Jose da Cruz Ercílio; Jose Luiz da Silva; Lidia Dutra Siqueira; Lucia Fernandes da Silva Veras; Márcia Ferreira da Paixão Assis; Maria Aguiar Rodrigues; Maria Aparecida Gonçalves Aragão; Maria do Socorro Amorim Santana; Maria do Socorro Nepomuceno Martins; Maria Helena Chagas Ferreira; Mauricio Almeida Silva; Orlando Pereira da Conceição; Rafael Alves Batista; Raimundo Pereira Dos Santos; Ronaldo Pinto Brandão; Rozilda da Silva Soares.4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Antonia Carmem do Nascimento; Carlos Henrique da Silva; Cauan Bezerra Pinheiro Santos; Ercílio Gomes Marinho Junior; Flaviano Paulo Macedo; Jean Soares Miranda; Jefferson Carvalho da Silva; Jose Orlando Elias Moita; Luiz Carlos Silva Araujo; Mauricio Marçal Ferreira.5- Secretário de Apoio Logístico da Banca Especial: a) Por três meses: Agda Oliveira Rosa; Luiza Barros dos Santos.6-Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por dois meses: Rodrigo Capó Sobral.7-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Darilene Rufina Lopes; Creuseni Aparecida Pereira de Assis; Joabe Colonna dos Santos; Joseane Helena de Oliveira; Júlio Cesar Fonseca Vieira; José Ferreira Rodrigues Junior; Regis Otávio Ramos de Lima; Rivelton Costa da Silva; Wellington Nogueira Rolim. b) Por dois meses: Vanessa Lamounier Penna Albuquerque. c) Por um mês: Daniel Pereira Martins. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 796, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do detran/DF, a partir de 01 de outubro de 2015, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) Por três meses: Aline Rodrigues Lima de Casto; Cátia Guedes Evangelista; Eloisa da Silva Neiva; Jose Aldo dos Santos e Souza; Rosimeire Paiva da Silva; Adelson Siqueira Lima. 2- Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Adalberto Pereira Batista; Aduino Jose Duarte Junior; Adenilton Jose Pereira; Alda Lucia Lopes Arrais; Alex Alves Dos Santos; Amanda Santos Barbosa; Anderson Correa Carvalho; Anderson Rezende da Silva; Antonio Carlos Santana; Antonio Gomes Rodrigues; Auta Alves Da Silva Costa; Carlos Alberto Ramo Cavalcante Junior; Carlos Augusto de Souza; Carlos Augusto de Souza; Carlos Eduardo B. de O. Bispo; Célio Roberto Dias Dutra; Cristian Richielli Lima Rocha; Cristiane dos Anjos Silva; Danilo Pereira da Silva; Débora Regina Nóbrega Silva; Eliana Gonçalves Da Silva ; Elias Venâncio de Freitas Junior; Emerson Frederico de Rezende Esteves; Emmanuel Francisco Salles; Ernane Gomes Alves; Fabio Martins De Oliveira; Fabrício Araujo Barros; Fátima Rejane Nobro Sidou; Fernando Cesar de Casto Monteiro; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco das Chagas Paiva da Silva; Francisco Pereira da Silva; Frederico Rodrigues Monteiro; Gilberto Soares Ferreira; Gilson Ferreira da Silva; Gilson Pereira Brito; Greci Cavali; Humberto dos Santos Silva; João Costa Bueno; João Gabriel Carneiro Portela; Jonas Vieira dos Santos; Jorge de Área Leão Candido de Souza Neto; Jose Carlos Sobrinho; Jose Delso Dias; Josué Gonzaga de Oliveira; Karina Bonadio Albino; Kleber Silva Costa; Leandro Medeiros Gomes De Souza; Leonardo Jose Albernaz Bizerra; Lizani de Liz Tavares; Luciano da Silva Resende; Luciene Maria Vieira Melo; Márcia da Silva Coelho; Marcos Antonio Fontinele Marques; Maria do Rosario N Serpa Viana; Marly Helena Gomes Duarte; Mauro Lopes Alvarenga; Maxwell Araujo dos Santos; Milton Sebastião da Silva; Mirian Colonna dos Santos; Monica Roselia Almeida da Silva; Narla Galeno de Aguiar; Natha Ferreira Vaz; Nathalia Siqueira Quirino; Núbia Rufino de Oliveira; Osiel Pinto de Oliveira; Oziel Siqueira de Queiroz; Paula Raquel da Silva Nascimento; Plinio de Melo Patti; Poliana Marques de Souza; Rafaela Vieira Nogueira; Ricardo Rezende Araujo; Roberlandio Alves do Nascimento; Romildo de Souza Oliveira; Rômulo Rodrigues Gonçalves; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Samuel Morgan Teixeira; Sara Monteiro de Barros; Saulo Duraes Coutinho; Sergio Lopes de Oliveira; Sergio Luiz Campos Brahma; Silveira de Amorim Feitosa; Soraia Almeida Mendonça; Suene Silva Ferreira; Tâmara Maria Menezes Chet; Thais Hagata de Paiva Bezerra; Valdemir de Oliveira; Valdomiro Nepomuceno dos Santos; Valmir Lacerda Ribeiro; Wanderley Nogueira Franca; Wellington Borges da Silva; Wesley Jose de Souza; Wilson Soares Barbosa; Wilson Soares de Sousa; Zélia Ferreira de Oliveira Rita. 3-Secretário de Apoio:a)Por três meses: Ailton da Silva; Carina Roberta Almeida Mendonça; Deusenir Martins de Oliveira; Edilene Bandeira de Melo; Eric Davis Anjos da Silva; Francinaldo Evangelista da Silva; João Carlos Viriato; João de Souza Marques; José Domingos Rosa; José Rodrigues dos Santos Junior; Leila Maria de Sousa Brito; Leomar Pedro de Moraes; Lindalva Ferreira Silva; Lindalva Rodrigues ; Maria da Conceição Reis; Maria das Mercês Aires Costa Nobre; Patricia Vieira Vaz; Sandra Maria Santos Sousa.4-Secretário de Apoio Logístico: a) Por três meses: Aparecido Pereira da Silva; Kênia Pereira da Silva; Luciene Fernandes Novaes; Maria do Socorro Amorim Santana; Thais Barbosa dos Santos. 5-Coordenador teórico-prático da Banca Especial: Ana Claudia Gnone de Oliveira.6- Examinador teórico-prático da Banca Especial: Jemarks Gonçalves da Silva; Suellen Keyze Almeida Lima. 7-Membro do CONTRANDIFE da Banca Especial:

Maria Luisa L. Batista Aguiar. 8- Médico Examinador da Banca Especial: a) Por três meses: Mirtes Teresa Correia de Mello; Rodrigo Dutra Milholi. 9-Coordenador teórico-prático de instrução: a) Por três meses: Márcia da Silva Coelho. 10-Examinador teórico-prático de instrução: a) Por três meses:Gabriela Silva Vogado; Josimar Almeida Souza; Juliana Matos Pereira; Magda de Melo Brandão; Patricia de Melo Maia; Ricardo de Oliveira Timóteo; Silvaneide Diniz de Almeida; Zoraia Carla Cardoso da Silva. b) Por um mês: Daniel Luiz Cesar Leite; Joyce da Hora Duarte Barroso.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 280, de 30 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2015, página 23, ONDE SE LÊ: "... 30 de outubro de 2015...", LEIA-SE: "... 23 de outubro de 2015...".

Nas Instruções nºs 792 e 793, de 30 de outubro de 2015, publicadas no DODF nº 206, de 26 de outubro de 2015, página 23, ONDE SE LÊ: "... 30 de outubro de 2015...", LEIA-SE: "... 23 de outubro de 2015...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA Nº 64, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 105, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e conforme Estratégia Geral da Informação do Distrito Federal – EGTI, aprovada pela Resolução nº 01, de 5 de setembro de 2014, da Junta Gestora de Tecnologia da Informação e Comunicação, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI.

Art. 2º Compete ao CETI:

- I – definir as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação alinhadas às estratégias da Secretaria;
  - II – designar membros para composição do Comitê de elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
  - III – aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, alinhado às estratégias da Secretaria, e submetê-lo à homologação do Secretário;
  - IV – definir as prioridades e necessidades de investimentos em Tecnologia da Informação;
  - V – definir prioridades de execução de projetos de Tecnologia da Informação;
  - VI – definir padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e sistemas de Tecnologia da Informação;
  - VII – definir diretrizes para aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação;
  - VIII – monitorar os contratos de Tecnologia da Informação, avaliando resultados, custo/benefício, qualidade, eficiência, etc.;
  - IX – controlar os custos operacionais do sistema de Tecnologia da Informação da Secretaria.
- Art. 3º O CETI é composto por 11 integrantes, e respectivos suplentes, representantes das seguintes Unidades Organizacionais, a saber:

- I – Gabinete;
- II – Assessoria Jurídica;
- III – Assessoria de Comunicação;
- IV – Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;
- V – Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras – SUPOP;
- VI – Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização – SUAF;
- VII – Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos – SUGR;
- VIII – Subsecretaria de Coordenação Orçamentária – SUCOR;
- IX – Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUTI;
- X – Subsecretaria de Acompanhamento Ambiental – SUAA;
- XI – Subsecretaria de Atendimento às Cidades – SUAC.

Parágrafo único: para cada um dos integrantes, inclusive Coordenador do Comitê, deverá haver um suplente formalmente designado.

Art. 4º O CETI será presidido pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo seu substituto/suplente.

Art. 5º O Secretário do Comitê auxiliará o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do Comitê.

Art. 6º O Subsecretário de Tecnologia da Informação prestará o apoio técnico necessário à realização das reuniões.

Art. 7º O regimento interno definirá as regras de funcionamento do CETI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR PERES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, a relação dos Alvarás de Construção expedidos por esta Central de Aprovação de Projetos no mês de julho de 2015, conforme a seguir: (nº do alvará, nome do interessado, nº do processo): 169/2015, RAQUEL PORTO RIBEIRO MENDES, 307.000.460/2014; 170/2015, IZAURA DE JESUS, 145.000.559/1997; 171/2015, NICODEMOS FREITAS DA SILVA, 145.000.175/2015; 172/2015, FÁBIO GREGOL, 149.000.269/2011; 173/2015, VALMIRIM GARCES MENDONÇA, 137.000.994/2014; 174/2015, EDINALVA ADALGISA DE LIMA, 429.000.042/2015; 175/2015, EDELZA BATISTA DE MELO, 145.000.149/2015; 176/2015, ROQUE DE ARAÚJO, 145.000.126/2015; 177/2015, MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA E OUTROS, 429.001.345/2015; 178/2015, BÁRBARA TORRES VITOR, 146.000.142/2015; 179/2015, VALDIRENE DA CRUZ SANTANA NASCIMENTO, 131.000.261/2015; 180/2015, BEATRIZ MONTEIRO AGUEDA, 307.000.419/2014; 181/2015, PRISCILA CRUZ TEMPONE, 149.000.308/2012; 182/2015, FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA, 141.000.236/2005; 183/2015, CRISTIAN CAIXETA FERNANDES, 305.000.016/2015; 184/2015, LÉDIO HENRIQUE BECKER, 145.000.127/2015; 185/2015, MARCELO MAGNUS PACHECO, 149.000.334/2007; 186/2015, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, 429.003.617/2015; 187/2015, JASMIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, 429.000.152/2014; 188/2015, MARCELO BRASIL AZEVEDO, 149.000.163/2014; 189/2015, OLÍMPIO RIBEIRO GOMES, 307.000.208/2011; 190/2015, EDIJALMA GONTIJO DE MENDONÇA, 145.000.601/2014; 191/2015, CONDORSET FERREIRA, 137.160.058/1978; 192/2015, GIOVANNI SIMÃO DA SILVA E MARINÊS DE LOURDES PIMENTA SILVA, 141.003.588/1999; 193/2015, PRONAVE - PROMOTORA NACIONAL DE VENDAS LTDA, 142.000.277/2015; 195/2015, GILMAR RIZZI, 142.000.281/2015; 196/2015, GILMAR RIZZI, 142.000.282/2015; 197/2015, MÁRCIO DE SOUZA GOMES, 429.001.264/2015; 198/2015, MARTON RUBEN ZEI, 143.000.256/2010; 199/2015, MARIA RITA SILVEIRA, 429.000.123/2015; 200/2015, ANTON DVORSKAK, 146.000.456/2013; 201/2015, ANDRÉ ANTÔNIO BERTAZZO, 142.001.417/2012; 202/2015, CATHARINA MARTINS PEREIRA DELGADO, 429.000.117/2015; 203/2015, MARIA DE FÁTIMA ROSA DE ALMEIDA, 305.000.160/2014; 204/2015, MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY E MARIA EDNALVA ARAÚJO CLEMENTE, 305.000.376/2011; 205/2015, ALBINO CARVALHO DE SOUZA, 138.000.134/2015; 206/2015, VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, 429.000.081/2014; 207/2015, DILMA MARÇAL DE LIMA, 142.000.085/2015, 208/2015; ABC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, 141.002.514/1991; 209/2015, JOSÉ EVANGELISTA DE ANDRADE, 141.000.282/2014; 210/2015, MARIA DE LOURDES COELHO DO PRADO, 145.000.039/2015; 211/2015, LUISA PIMENTEL DE MELLO FRANCO, 307.000.036/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ALVES DE FARIA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE OUTUBRO 2015. (\*)

Dispõe sobre a assunção da representação judicial do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, e dá outras providências.

A PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Assumir a representação judicial do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU, nos termos do disposto no Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Os mandados de citação e de intimação expedidos pelo Poder Judiciário à Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal serão recebidos pela autoridade competente, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme regulamentação interna.

Art. 3º As ações atualmente acompanhadas pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal devem ser transferidas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, seguindo cronograma estabelecido pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Os Procuradores de Assistência Judiciária em exercício no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal passam a ter exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, onde poderão exercer a representação judicial e a consultoria jurídica das autarquias e fundações públicas do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO DISTRITO FEDERAL DPDF e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 e no artigo 19, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma especificada abaixo:

CANCELAMENTO:	UG 801011	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
	UO 48101	DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
SUPLEMENTAÇÃO:	UG 190109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ
	UO 28109	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.6009.8517.9632 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Defensoria Pública do Distrito Federal

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39	100	7.139,86

OBJETO: Cessão de uso de bem imóvel do Distrito Federal nº 015/2014 – RA VII, localizado na praça central, lote 01 – Paranoá-DF, com área de 205,37m², em caráter provisório, para a instalação do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA DE SOUSA	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Defensor Público Geral	Administrador Regional
Unidade Orçamentária Cedente	Unidade Orçamentária Favorecida

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 79/2015, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2015(\*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4822

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1476/2004, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAPA; 2) 21013/2010, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA; 3) 28670/2010, Representação, GPG; 4) 21018/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 5) 15403/2012, Representação, Secretaria de Saúde; 6) 29188/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 7) 6412/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 8083/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 9063/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 10) 11283/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 11) 15785/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 12) 6310/2014, Representação, GPDA; 13) 26544/2014, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 14) 6480/2015-e, Representação, MPJTCDF; 15) 15032/2015-e, Monitoramento de Decisões, Durval Barbosa Rodrigues e outros; 16) 22225/2015-e, Licitação, Banco de Brasília - S/A;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 35740/2010, Representação, MPJTCDF; 2) 38455/2010, Aposentadoria, Izaíra Arruda Soares Garavelli; 3) 22260/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 4) 17036/2013, Tomada de Contas Especial, Secretaria de estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF; 5) 3044/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, ITMS do Brasil Ltda; 6) 3338/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Secretaria de Saúde; 7) 25925/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 27600/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 28789/2015-e, Licitação, TERRACAP; 10) 32450/2015-e, Representação, CIDADÃO;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13147/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGEFIS; 2) 10568/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VI - Planaltina; 3) 18679/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF; 4) 20304/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DER -DF; 5) 6400/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEAP; 6) 14368/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODHAB;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 867

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13161/2015-e, Edição de Normativo, TCDF; 2) 15083/2015-e, Edição de Normativo, SEACOMP;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 1012

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 9129/2015-e, Denúncia, Cidadão; 2) 31232/2015-e, Denúncia, Pessoas físicas;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 205, de 23/10/2015, pag. 47.